



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1585 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Disciplina, para o exercício de 1985, a apuração do valor venal dos imóveis do Município de Pompéia, para efeito de incidência do IPTU.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do § 1º do Artigo 5º e Artigos 12, 38 e 41 da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - O valor venal dos terrenos, para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade territorial urbana, será obtido mediante a multiplicação de sua área pelo respectivo valor do metro quadrado, constante da planta genérica de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos terrenos utilizados como sítios de recreio e chácaras, nos quais sua eventual produção não se destinem ao comércio, mesmo localizados fora da zona urbana e com área superior a 3.000 metros quadrados aplicar-se à, ainda, o fator gleba, equivalente à raiz quadrada do quociente 3.000 (três mil) pela área do respectivo terreno ($\sqrt{\frac{3.000}{A}}$).

ARTIGO 2º - O valor venal dos imóveis edificados, para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade predial, será obtido da seguinte forma:

- I - o terreno, na forma do disposto no artigo anterior;
- II - a edificação, mediante a multiplicação de sua área construída pelo respectivo valor do metro quadrado, segundo o tipo e o padrão de acabamento, constantes da planta genérica de valores.

ARTIGO 3º - No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não haja condições da aplicação do critério de avaliação adotado, e nos casos omissos poderá ser efetuada avaliação especial, por comissão designada para esse fim.



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1585

Estado de São Paulo

F1.2.

ARTIGO 4º - Nos casos de edificações especiais, cujos tipos não se enquadrem na planta genérica de valores, assim como nos casos omissos, poderá ser feita avaliação especial, na forma do artigo anterior.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 13 de dezembro de 1984.

Hideko Hamazaki Feitosa

Diretora de Administração